

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por ITEM, para **contratação de serviços profissionais em varias áreas de atuação, conforme descrição no objeto**, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 19/08/2015 até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material de construção, elétrico, e contratação de empresa especializada em serviços profissionais do gênero para as Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço.	R\$ Máximo	Unit. R\$	Total R\$ Máximo
01	500	horas	Serviço de mão de obra de profissional na área de instalações e manutenção elétrica residencial e predial, com experiência e certificado/diploma de curso técnico na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores.		50,00	25.000,00
02	300	horas	Serviço de mão de obra profissional de instalação e manutenção na área de telefonia, com experiência na área exigida, com cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores.		50,00	15.000,00
03	300	horas	Serviço de mão de obra profissional na área manutenção de condicionadores de ar, com experiência e certificado/diploma de curso técnico na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo o uso obrigatório de bomba de vácuo, veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores.		50,00	15.000,00
04	100	Serv.	Serviço profissionais na área instalação de condicionadores de ar de 7.500 a 24.000 BTUS, com experiência e certificado/diploma de curso		270,00	27.000,00

			técnico na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo o uso obrigatório de bomba de vácuo, veículo para locomoção e transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores, com fornecimento de materiais como fita de PVC, tubulação de cobre de no mínimo 1,00 e no máximo 1,50 metros a mais do contido na evaporadora, suporte de fixação para condensadora, tubo isolante de polietileno em ambas as tubulações e mangueira para o dreno.		
05	300	horas	Serviços de um profissional de manutenção interna na área de sinal de internet (rede), com experiência na área exigida, com cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção transporte, com EPIs e seguro para os colaboradores.	50,00	15.000,00
06	300	horas	Serviço profissional de manutenção da rede de iluminação pública com experiência e certificado/diploma de curso na área exigida, além de cursos de segurança no trabalho (NR10 e NR35), com ferramental próprio incluindo veículo apropriado para locomoção e manuseio na rede de alta tensão e EPIs e seguro para os colaboradores, com CRC junto a CELESC para prestação dos serviços incluídos no subgrupo (2.1.39 e 2.2.8). A empresa proponente deverá possuir entre seu colaboradores, um profissional engenheiro responsável com inscrição junto ao CREA, compatível com a área desejada.	180,00	54.000,00
07	500	horas	Serviço de um profissional pedreiro/carpinteiro para pequenas reforma e concerto dos imóveis públicos municipais, com experiência na área exigida, com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e transporte, com EPIs para os colaboradores.	50,00	25.000,00
08	300	horas	Serviço de um profissional encanador/hidráulico para manutenção e reparo da rede de água e esgoto interna dos imóveis públicos municipais, com experiência na área exigida, com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e EPIs para os colaboradores.	50,00	15.000,00
09	300	horas	Serviço de um profissional para montagem, manutenção e reparo de micro computadores, com experiência na área exigida, com ferramental próprio incluindo veículo para locomoção e EPIs e seguro para os colaboradores.	50,00	15.000,00
10	30	Und.	Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão CELESC.	9,20	276,00
11	10	Und.	Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão CELESC.	38,00	380,00

12	10	Und.	Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 29x1500mm, padrão CELESC.	65,00	650,00
13	10	Und.	Braço especial de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 49x3000 mm, padrão CELESC.	115,00	1.150,00
14	30	Und.	Suporte para lâmpada em porcelana rosca E-27.	5,50	165,00
15	30	Und.	Suporte para lâmpada em porcelana rosca E-40.	10,50	315,00
16	30	Und.	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5mm ² .	1,80	54,00
17	10	Und.	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC.	180,00	1.800,00
18	10	Und.	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A relê NA padrão CELESC.	180,00	1.800,00
19	10	Und.	Cinta para poste circular 230 mm c/ 2 parafusos 8 mm.	64,50	645,00
20	30	Und.	Conector de derivação perfurante até 35x70 mm ² .	9,00	270,00
21	30	Und.	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC.	6,50	195,00
22	30	Und.	Conector de perfuração. 16-70 / 1,5 - 6mm.	7,50	225,00
23	30	Und.	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC.	4,50	135,00
24	10	Und.	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros.	14,00	140,00
25	10	Und.	Fita isolante, rolo de 20 metros.	6,00	60,00
26	50	Und.	Lâmpada econômica 60 W, base E27, cód. 1749.	55,00	2.750,00
27	50	Und.	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27.	23,00	1.150,00
28	50	Und.	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40.	27,00	1.350,00
29	50	Und.	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W, base E40.	31,00	1.550,00
30	50	Und.	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40.	35,00	1.750,00
31	10	Und.	Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W, padrão CELESC.	80,00	800,00
32	10	Und.	Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC.	120,00	1.200,00
33	30	Und.	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado á fogo, 16x250mm, com porca e arruela, padrão CELESC.	8,50	255,00
34	30	Und.	Porca quadrada, galvanizado a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão CELESC.	1,20	36,00
35	20	Und.	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	77,00	1.540,00

36	20	Und.	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	84,00	1.680,00
37	20	Und.	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	95,00	1.900,00
38	20	Und.	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	125,00	2.500,00
39	20	Und.	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF.	23,50	470,00
40	50	Und.	Lâmpada econômica 32 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 2144(im) vida mediana 6.000 horas bocal e 27,220v.	29,90	1.495,00
41	50	Und.	Lâmpada econômica 25 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 1600(im) vida mediana 6.000 horas bocal e27, 220v.	11,40	570,00
42	50	Und.	Lâmpada econômica 20 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 1220(im) vida mediana 6.000 horas bocal e27 220v.	9,50	475,00
43	50	Und.	Lâmpada econômica 15 watts classe A temperatura de cor 6400k fluxo luminoso 855(im) vida mediana 6.000 horas bocal e27 220v.	7,90	395,00
44	50	Und.	Lâmpada de led 12w 1055 lumens durabilidade 30.000 horas 6500k E27,220v.	27,90	1.395,00
45	50	Und.	Lâmpada fluorescente 40 watts 220v temperatura de cor 6500k fluxo luminoso 2400im.	6,90	345,00
46	50	Und.	Lâmpada fluorescente 20 watts 220v temperatura de cor 6500k fluxo luminoso 1200im.	6,50	325,00
47	50	Und.	Suporte para lâmpada de teto, fixo extremidades de plástico e bocal e27 de porcelana 4A bivolt 100w.	6,90	345,00
48	50	Und.	Reator eletrônico 1x40/36 watts bivolt, para lâmpada fluorescente.	19,90	995,00
49	50	Und.	Reator eletrônico 2x40/36 watts bivolt, para lâmpada fluorescente.	24,90	1.245,00
50	50	Und.	Reator eletrônico 1x20/18 watts bivolt, para lâmpada fluorescente	17,90	895,00
51	50	Und.	Reator eletrônico 2x20/18 watts bivolt, para lâmpada fluorescente.	23,90	1.195,00
52	30	Und.	Interruptor automático (sensor de presença + fotocélula) bivolt 1000w incandescente 320w fluorescente.	39,90	1.197,00
53	30	Und.	Relé fotoelétrico 1000w resistivo 1800VA indutivo 500VA corrigido 220v.	29,90	897,00
54	30	Und.	Base para rele fotoelétrico 10ª 220v base de fixação em alumínio.	9,90	297,00
55	50	Und.	Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V para embutir na parede.	8,50	425,00
56	50	Und.	Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V para embutir na parede.	5,99	299,50

57	50	Und.	Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede.	7,90	395,00
58	50	Und.	Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede.	5,90	295,00
59	50	Und.	Interruptor simples 10A sobrepor na parede.	5,50	275,00
60	50	Und.	Interruptor simples 10A sobrepor na parede linha X.	8,90	445,00
61	50	Und.	Tomada 20A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede linha X.	11,90	595,00
62	50	Und.	Tomada 10A 2p+T NBR c/placa vertical branca 250V sobrepor na parede linha X.	10,90	545,00
63	50	Und.	Tomada + interruptor simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	8,99	449,50
64	50	Und.	Tomada + 2 interruptores simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	12,90	645,00
65	50	Und.	Interruptor duas vias simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	9,90	495,00
66	50	Und.	Interruptor simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	6,90	345,00
67	50	Und.	Interruptor três vias simples 10A 250V c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	11,99	599,50
68	50	Und.	Tomada dupla 10A 2p+t NBR c /placa vertical branca 250V para embutir na parede.	9,99	499,50
69	30	Und.	Prolongador fema 2p+t NBR 10A/250v.	5,50	165,00
70	30	Und.	Prolongador fema 2p+t NBR 20A/250v.	7,90	237,00
71	30	Und.	Pino macho c/ prensa cabo três pinos NBR 10A250V.	4,90	147,00
72	30	Und.	Pino macho c/ prensa cabo três pinos NBR 20A250V.	6,50	195,00
73	30	Und.	Soquete bocal E27 porcelana fixo de teto 4A 250V.	4,99	149,70
74	30	Und.	Disjuntor termomagnético modelo ASM 1polo (10A-15A-20A-30A-40A-50A).	16,90	507,00
75	30	Und.	Disjuntor termomagnético classe 1 ip20 SHB(16A-25A-32A).	13,90	417,00
76	30	Und.	Caixa de proteção para ar condicionado (caixa + disjuntor + tomadas inclusos), amperagem dependendo da potencia energética do ar condicionado.	39,90	1.197,00
77	20	Und.	Mouse optico 800dpi retrátil 2botoes + scrool USB.	29,90	598,00
78	20	Und.	Teclado padrão ABNT2 português Brasil USB com teclado numérico.	49,90	998,00
79	20	Und.	Caixa de som para computador 2.0 botão liga e desliga saída para fone de ouvido potencia de saída 2x0,5w RMS conexão p2 estéreo 3.5mm.	39,90	798,00
80	10	Und.	Roteador wireless 300mbps com conexão segura e criptografada duas antenas uma entrada e 4 saídas	189,90	1.899,00

			lan botão liga e desliga botão reset e botão liga e desliga o sinal wireless.		
81	10	Und.	LNBF multiponto banda C polarização horizontal e vertical 13v/18v frequência de saída 950-2050MHz para ligar até 8 receptores.	149,90	1.499,00
82	10	Und.	LNBF monoponto banda C polarização horizontal e vertical 13v/18v frequência de saída 950-2050MHz para ligar 1 receptor.	79,90	799,00
83	10	Und.	Receptor analógico e digital capacidade de programação de até 80 canais analógicos e 2000 canais digitais sintoniza radio e TV.	219,90	2.199,00
84	15	Und.	Bateria para nobreak 12v selada recarregável flutuação 13,5-13,8v cíclico 14,1-14,4 v.	89,90	1.348,50
85	10	Und.	Torneira eletrônica 5500w 220v com led indicativo de temperatura arejador articulável botão de controle total de temperatura compatível com disjuntor DR 91% de economia de energia.	189,90	1.899,00
86	05	Und.	Ducha eletrônica 7700w 220v compatível com disjuntor DR 91% de economia de energia jato intenso fácil instalação maior conforto no banho controle total da temperatura.	139,90	699,50
87	05	Und.	Suporte articulado para televisão de led e lcd de 13-60" 45kg movimento laterais e para cima e para baixo e para frente e para traz.	159,90	799,50
88	05	Und.	Suporte fixo para televisão de led e lcd de 10-71" 60kg fabricado em aço carbono.	59,90	299,50
89	10	Und.	Placa universal para ar condicionado com controle e com sensor com led indicativo de liga e desliga e de funções, bivolt para ar de 7500-18000 btus.	360,00	3.600,00
90	1000	Mt.	Fio de cobre 1,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	1,30	1.300,00
91	1000	Mt.	Fio de cobre 2,5mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	1,80	1.800,00
92	1000	Mt.	Fio de cobre 4mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	2,25	2.250,00
93	1000	Mt.	Fio de cobre 6mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	3,25	3.250,00
94	1000	Mt.	Fio de cobre 10mm 250v bitolagem conforme regras NBR.	4,60	4.600,00
95	1000	Mt.	Cordão paralelo 2x1,5 250v bitolagem conforme regras NBR	1,75	1.750,00
96	1000	Mt.	Cordão paralelo 2x2,5 250v bitolagem conforme regras NBR	2,30	2.300,00
97	1000	Mt.	Cabo de rede 8 vias 4 pares categoria 5(cabo lan)	2,25	2.250,00
98	1000	Mt.	Fio de telefone FE 60 externo.	1,10	1.100,00
99	1000	Mt.	Cabo de telefone interno 4 vias 2 pares 0,5mm.	0,90	900,00
100	50	M³	Areia média.	130,00	6.500,00

101	50	M³	Brita nº02.	80,00	4.000,00
102	100	Und.	Cal hidratado 20 kg.	11,00	1.100,00
103	100	Und.	Cimento CPIIZ com 50 kg.	31,00	3.100,00
104	100	Und.	Argamassa AC 2, com 20 kg.	18,00	1.800,00
105	10.000	Und.	Tijolo 6 furos, 9x14x24.	0,70	7.000,00
106	200	M²	Cerâmica PI 4, cores a escolha do Município.	19,00	3.800,00
107	10	Und.	Ferro 4.2" barra com 12 metros.	7,00	70,00
108	10	Und.	Ferro 5/16 barra com 12 metros.	24,00	240,00
109	10	Und.	Ferro 3/8 barra com 12 metros.	33,00	330,00
110	10	Und.	Treliça 08 cm de altura com 12 metros de comprimento.	44,00	440,00
111	10	Und.	Treliça 12 cm de altura com 12 metros de comprimento.	67,00	670,00
112	10	Und.	Treliça 16 cm de altura com 12 metros de comprimento.	87,00	870,00
113	200	Und.	Parafuso 4,5x20.	0,10	20,00
114	200	Und.	Parafuso 4x40.	0,12	24,00
115	200	Und.	Parafuso 4x50.	0,15	30,00
116	200	Und.	Bucha plástica para fixação em parede de alvenaria 6mm.	0,08	16,00
117	200	Und.	Bucha plástica para fixação em parede de alvenaria 8mm.	0,10	20,00
118	200	Und.	Bucha nylon para fixação em parede de alvenaria 10mm.	0,15	30,00
119	30	Und.	Tinta acrílica 18 litros, semi brilho, cores a escolha do município.	155,00	4.650,00
120	50	Und.	Tinta esmalte alto brilho, 3,6 litros, cores a escolha do município.	65,00	3.250,00
121	100	Und.	Cal de pintura 8 kg.	11,00	1.100,00

122	100	Und.	Cola para cal de pintura 150g.	2,00	200,00
123	50	Und.	Solvente 900ml.	13,00	650,00
124	30	Und.	Selador acrílico para pintura 18 litros.	98,00	2.940,00
125	10	Und.	Pincel para pintura de paredes 2".	4,50	45,00
126	10	Und.	Pincel para pintura de paredes 3".	8,20	82,00
127	10	Und.	Pincel para pintura de paredes 4".	10,00	100,00
128	20	Und.	Brocha para pintura com cal retangular, grande, 16,5x5,8cm.	6,50	130,00
129	10	Und.	Rolo de lã para pintura de paredes 15 cm, com cabo.	15,00	150,00
130	10	Und.	Rolo de lã para pintura de paredes 23 cm, sem cabo.	12,00	120,00
131	10	Und.	Rolo de espuma para pintura de paredes 15 cm, com cabo.	7,00	70,00
132	10	Und.	Rolo de espuma para pintura de paredes 23 cm, sem cabo.	9,00	90,00
133	05	Und.	Prolongador telescópico para rolo de pintura três metros.	30,00	150,00
134	05	Und.	Bandeja de pintura 23 cm.	7,00	35,00
135	20	Und.	Fita crepe para isolamento rolo 25mmx50m.	6,20	124,00
136	30	Und.	Torneira preta ½ para jardim.	3,80	114,00
137	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para água 20mm, com 6metros	10,00	200,00
138	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para água 25mm, com 6metros	12,00	240,00
139	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para água 50mm, com 6metros	35,00	700,00
140	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para esgoto 40mm, com 6metros	16,00	320,00
141	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para esgoto 50mm, com 6metros	23,00	460,00
142	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para esgoto 100mm, com 6metros	44,00	880,00
143	20	Und.	Tubo de PVC soldável, para esgoto 150mm, com 6metros	105,00	2.100,00

144	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para água 20mm.	0,80	16,00
145	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para água 25mm.	1,30	26,00
146	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para água 50mm.	4,20	84,00
147	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm.	1,90	38,00
148	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm.	3,20	64,00
149	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm.	4,80	96,00
150	20	Und.	Tampão para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm.	16,00	320,00
151	20	Und.	Curva 90° para cano de água 20mm.	0,80	16,00
152	20	Und.	Curva 90° para tubo de PVC soldável para água 25mm.	1,20	24,00
153	20	Und.	Curva 90° para tubo de PVC soldável para água 50mm.	3,60	72,00
154	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para água 20mm.	1,30	26,00
155	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para água 25mm.	1,50	30,00
156	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para água 50mm.	4,20	84,00
157	20	Und.	Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm.	4,10	82,00
158	20	Und.	Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm.	1,70	34,00
159	20	Und.	Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm.	4,50	90,00
160	20	Und.	Curva 90° para tubo de PVC soldável para esgoto	23,00	460,00

			150mm.		
161	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm.	2,80	56,00
162	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm.	3,10	62,00
163	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm.	6,90	138,00
164	20	Und.	Curva 45° para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm.	29,50	590,00
165	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para agua 20mm.	1,30	26,00
166	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para agua 25mm.	1,50	30,00
167	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para agua 50mm.	4,50	90,00
168	20	Und.	Conecção T com rosca para cano de agua 20mm 1/2.	2,10	42,00
169	20	Und.	Conecção T com rosca para cano de agua 25mm 1/2.	2,40	48,00
170	20	Und.	Conecção T com rosca para cano de agua 25mm 3/4.	2,90	58,00
171	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm.	2,00	40,00
172	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 50mm.	3,90	78,00
173	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 100mm.	5,90	118,00
174	20	Und.	Conecção T para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm.	28,25	565,00
175	20	Und.	Conecção Y para tubo de PVC soldável para esgoto 40mm.	1,70	34,00
176	20	Und.	Conecção Y para tubo de PVC soldável para esgoto	5,30	106,00

			50mm.		
177	20	Und.	Conecção Y para cano de esgoto 100mm.	13,00	260,00
178	20	Und.	Conecção Y para tubo de PVC soldável para esgoto 150mm.	42,00	840,00
179	100	Und.	Cola adesivo PVC, bisnaga 75g.	6,00	600,00
180	20	Mt.	Lixa grão n°80.	5,00	100,00
181	20	Und.	Veda rosca líquida para tubulação de água 100g.	14,00	280,00
182	20	Und.	Fita veda rosca 18mmX10m.	3,50	70,00
183	20	Und.	Caixa para descarga de banheiro completa.	27,60	552,00
184	20	Und.	Assento com tampa para vaso sanitário simples.	25,00	500,00
185	20	Und.	Maçaneta fechadura inox interno/externo 40mm, com duas chaves para portas.	38,00	760,00
186	20	Und.	Cilindro para fechadura com duas chaves para portas.	19,00	380,00
187	20	Und.	Silicone acético 450g/300ml, branco.	19,00	380,00
188	20	Und.	Pregos 17x27, pacote 1kg.	8,30	166,00
189	20	Und.	Pregos 19x39, pacote 1kg.	9,20	184,00
190	02	M³	Madeira serrada de pinheiro medidas de acordo com solicitação do município.	1.000	2.000,00
191	20	Und.	Luminária de emergência 30 leds, 6 horas de autonomia, bateria de lítio, com tecnologia smart (controle de carga e descarga)	49,90	998,00
192	10	Und.	Luminária de emergência tipo bloco, autônomo, com dois refletores de led de alta performance, potência de cada refletor de 100 watts, autonomia de 8 horas ininterruptas.	389,90	3.899,00
				Total	358.087,70

Parágrafo primeiro: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

Parágrafo segundo: Para os serviços em que a unidade de medida é em horas trabalhadas, as horas somente poderão ser contabilizadas a partir do início dos trabalhos, sob a supervisão de servidor público municipal designado para o controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo terceiro: O deslocamento está incluso no valor do serviço, sendo expressamente vedado a cobrança separadamente.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei nº. 8.666/93.

Parágrafo quinto: todas as peças e produtos deverão ser de primeira linha e ótima qualidade, e com garantia, mínima, de 06 (seis) meses.

Parágrafo sexto: todos os produtos e peças deverão ser preferencialmente de fabricação nacional e/ou se impostados deverão apresentar a documentação aduaneira e o comprovante de importação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 19/08/2015.

HORÁRIO: 08:45 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 19/08/2015. HORA: 09:00h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 19/08/2015. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em “disco rígido”, “CDs” de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail compras@saomigueldaboavista.sc.gov.br ou admfazenda@saomigueldaboavista.sc.gov.br devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item, com no máximo 2 casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado junto da proposta, relação dos valores unitários de cada item, além de todos os certificados exigidos para os serviços constantes no objeto, sendo obrigatório no mínimo um colaborador comprovadamente registrado na empresa proponente possuidor dos referidos certificados.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV – Conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – A não participação de um representante devidamente credenciado cfe. itens acima não será abertos os envelopes da empresa.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes,

devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na

presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02(dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º. da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO CONTRATO

12.1 – Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias.

12.2 – Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da

habilitação.

12.4 – As publicações devem ser efetuadas conforme a solicitação vias fax ou e-mail.

12.5 - O prazo para entrega/execução do objeto deste será conforme programação/solicitação da Administração Municipal do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, sendo que a contratada deve iniciar os serviços/entrega do objeto, em no máximo 02 horas após a solicitação da administração municipal, a qual se dará através de fax, telefone ou e-mail, sob pena de sanções previstas no item 16.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente em executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, de forma fracionada, até dia 12 do mês subsequente, após a entrega/execução do objeto, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário e apresentação da de toda documentação solicitada, Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário de cada Pasta ora nominado fiscal do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação e apresentação de relatório pormenorizado das atividades realizadas.

13.1 - a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados neste Edital isenta a Municipalidade de efetuar o pagamento da mercadoria entregue e/ou serviços prestado.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I – Fiscalizar através do Secretario(a) de cada pasta, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e aplicar as sanções cabíveis.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

IV – Fornecer caso necessário equipamentos como, retos escavadeira e caçamba para prestação do serviço.

14.2 - INCUMBE À CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecidos;

III - responsabilizar-se pela efetivação dos serviços/materiais nas horas e data estipulados, refazendo/substituindo o objeto rejeitados pela fiscalização do contrato no mesmo prazo de início estipulado para sua execução;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.

VII - pagar seguro que garanta os direitos dos seus colaboradores e dos terceiros que, por ventura, sofrerem qualquer tipo de dano.

VIII - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.

IX - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana.

X - substituir, sem custos adicionais e, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as peças defeituosas e que apresentarem problemas.

XI - apresentar, junto com a nota fiscal, documentação que comprova que as peças e produtos são de primeira linha, ótima qualidade e com garantia, mínima, de 06 (seis) meses.

XII - apresentar, junto com a nota fiscal, documentação que comprova que as peças e produtos são de fabricação nacional e/ou se impostados apresentar a documentação aduaneira e o comprovante de importação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 – A execução/entrega do objeto deste edital deverá ser realizada, de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, obedecendo um prazo máximo para início dos serviços/entrega do objeto de 02 horas após a solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se dará via fax, telefone ou e-mail.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado no item 12.5 e 15.4 deste edital;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso na correção de serviços/materiais rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 30%, aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme item 14.2 "III" deste edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

19.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 07/08/2015.

VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 53/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 53/2015, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Local e Data:

Responsável legal:

Obs. Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº. 53/2015.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2015.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE.....
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº
....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de
18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital
do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2015.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.